



EDITAL DE CREDENCIAMENTO BOLSA-ATLETA ARACRUZ Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP e através do processo eletrônico nº 10056/2026, com objetivo de incentivar os atletas, paratletas e surdoatletas que competem pelo Município de Aracruz à prática de esportes e com a finalidade de oferecer suporte para o treinamento e participação em competições regionais, nacionais e internacionais, por meio do programa municipal para apoio à prática do esporte, torna público o presente edital de **credenciamento** - processo seletivo para concessão da Bolsa-Atleta Aracruz, nos termos deste Edital, com observância das disposições da Lei nº 3840, de 22/08/2014, regulamentada por meio do Decreto nº 31.098 de 15/06/2016, referente aos eventos ocorridos no ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A concessão do Bolsa-Atleta Aracruz será regida por este edital e executada pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP.

1.2 O valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa-Atleta Aracruz deverá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamentos e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta, materiais necessários para treinamento, pagamentos de técnicos e pagamento de mensalidades de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física.

1.3 Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

I. Consideram-se modalidades que fazem parte do programa olímpico, paralímpico e surdolímpico aquelas presentes no rol dos Jogos Olímpicos, Paralímpicos e Surdolímpicos, definidos, respectivamente, pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), Comitê Paralímpico Internacional (IPC) e Comitê Internacional de Desportos para Surdos (ICSD);

II. Consideram-se modalidades não olímpicas, não paralímpicas e não surdolímpicas aquelas que não fazem parte do programa olímpico, paralímpico e surdolímpico;

III. Atleta, paratleta e surdoatleta de rendimento: pratica esporte, segundo normas e regras gerais de prática desportiva estadual, nacional e internacional, a fim de obter resultados. É o que pratica esporte de competição, podendo ser organizado e praticado de modo profissional ou não profissional;

IV. Plena prática esportiva: atleta, paratleta e surdoatleta que se encontram na efetiva prática esportiva, buscando favorecer as competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, privilegiando a formação de valores, como a cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade, entre outros;

V. Categoria máster: atleta, paratleta e surdoatleta praticantes de atividade esportiva na faixa de competição acima da categoria Principal de sua respectiva modalidade, caracterizado pela participação em competições de veteranos ou divididos em categorias conforme a idade, competindo

somente entre si nas faixas etárias, fora da categoria Principal;

VI. Competição referendada: são competições que estão presentes no calendário oficial da modalidade;

VII. Competição máxima da temporada nacional: é a competição de maior relevância no calendário da confederação de cada modalidade;

VIII. Ranking Final da Temporada: é o resultado final da temporada que é disputada em etapas, ou seja, resultado final do circuito ou similares;

IX. Ranking de Pontuação Anual: é o ranking estadual, nacional ou internacional com o somatório de pontos obtidos durante as competições no ano, esse ranking não tem relação com o Ranking Final da Temporada;

X. Fase de preparação para as futuras competições: período em que o atleta, paratleta e surdoatleta estão voltados aos treinamentos físicos, técnicos e táticos para preparar e capacitar para as próximas competições relevantes de cada modalidade, seja em âmbito estadual, nacional ou internacional;

XI. Destaques nas modalidades coletivas: os atletas, paratletas e surdoatletas que foram identificados como destaques, ou seja, os melhores da competição. Podem ser identificados como os melhores jogadores por posição na equipe. Ex.: Levantador, ala, goleiro, armador e etc;

XII. atleta candidato/elegível: atleta que se enquadre em ao menos 1 (uma) das categorias de bolsas descritas no item 3 e ss deste edital;

XIII. atleta inscrito: atleta candidato que tenha realizado a inscrição online confirmada mediante o sistema eletrônico Municipal "Prefeitura Sem Papel";

XIV. atleta apto: atleta inscrito que cumpra todos os procedimentos e requisitos previstos;

XV. atleta contemplado: atleta apto, selecionado conforme disposto em Edital, que tenha seu nome publicado em meio de comunicação oficial do Município;

XVI. atleta bolsista: atleta contemplado, que encaminhe o Termo de Adesão assinado no prazo regulamentar, que não possua pendências vinculadas a pleitos anteriores, e cujo nome esteja publicado em meio de comunicação oficial do Município;

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Atleta, paratleta e surdoatleta de rendimento em plena prática esportiva, de modalidade individual e coletiva, que preencham os requisitos previstos neste edital, observadas as respectivas categorias.

3. DAS CATEGORIAS DE BOLSA

3.1 Para fins de concessão deste benefício, as bolsas serão subdivididas nas seguintes

categorias:

I. **Internacional:** atletas, paratletas e surdoatletas que tenham idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da concessão do incentivo, que tenham integrado a Seleção Nacional de sua modalidade no ano anterior ao pleito, representando o Brasil nos jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos, Parapan-Americanos, Copas Mundiais e/ou que tenha obtido recordes mundiais e/ou esteja entre os dez melhores do mundo na sua modalidade e que continue a treinar para futuras competições;

II. **Nacional:** atletas, paratletas e surdoatletas que tenham idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da concessão do incentivo, que obtiveram até a décima colocação nas competições nacionais ou no Ranking de Pontuação Anual Nacional ou no Ranking Final da Temporada Nacional, referendados pela confederação da respectiva modalidade, e que continuem treinando para futuras competições oficiais;

III. **Estadual:** atletas, paratletas e surdoatletas que tenham idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da concessão do incentivo, que tenham participado de competições oficiais em nível estadual e tenha obtido destaque como primeiro, segundo ou terceiro colocado, referendados pela respectiva federação da modalidade e que continuem a treinar para futuras competições;

3.2 **Atletas de reconhecidos destaques em modalidades não olímpicas ou não paralímpicas** - Em conformidade com o art. 5º, § 1º da Lei 3840/2014 e o art. 2º do Decreto Municipal 31098/2016, Incluem-se também dentre os beneficiários da Bolsa Atleta nas categorias existentes (item 3.1 I, II e III), desde que preencham os requisitos estabelecidos neste edital, os atletas de reconhecido destaque, de modalidades não olímpicas ou não paralímpicas, mediante indicação dos dirigentes das entidades dos respectivos esportes, referendado por histórico de resultados e situação no "ranking" estadual, nacional e/ou internacional da respectiva modalidade.

4. DOS VALORES E QUANTIDADE DE BOLSA

4.1 Nos termos do art. 1º da Lei nº 3.840 de 22/08/2014 são fixados os seguintes valores, por categoria, para cada Bolsa-Atleta Aracruz:

I. **Bolsa- Atleta Internacional** – 03 (três) bolsas no valor mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);

II. **Bolsa-Atleta Nacional** – 08 (oito) bolsas no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

III. **Bolsa- Atleta Estadual** – 10 (dez) bolsas no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

4.2 A quantidade de bolsas disponíveis neste edital será de 21 bolsas.

4.3 O valor total disponível para este edital será de R\$ 143.200,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos reais).

4.4 As quantidades e valores previstos no item 4.1 poderão ser redistribuídos entre as categorias caso sobre vagas.

4.5 A redistribuição não ensejará aumento de despesa e sempre respeitará o limite financeiro previsto no item 4.3.

4.6 A redistribuição funcionará da seguinte forma:

4.6.1 De vagas:

- I. Caso sobre bolsa na categoria do inciso I, a vaga irá para a categoria do inciso II;
- II. Caso sobre bolsa na categoria do inciso II, a vaga irá para a categoria do inciso III;

4.6.2 De valores:

Caso haja interesse e possibilidade orçamentária, a SEMESP, poderá usar o saldo resultado do não preenchimento de vagas para aumentar o valor de determinada categoria.

4.7 A redistribuição observará os critérios de preferência do Capítulo 12.

5. DOS RESULTADOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

5.1 Nas categorias Internacional ou Estadual, o resultado de **primeiro, segundo ou terceiro lugar em competição esportiva Internacional ou estadual**, respectivamente, realizada no **ano de 2025**, comprovado através de declaração pela entidade máxima de administração desportiva nacional da modalidade (Confederação) ou estadual (Federação), que tornam apto o atleta, paratleta ou surdoatleta a pleitear o benefício. Os eventos deverão ser identificados em documento oficial (declaração em papel timbrado da entidade com assinatura do representante legal) das entidades de administração desportiva nacional (Confederação) ou estadual da modalidade (Federação), conforme o caso.

5.2 Na categoria Nacional, o resultado **até o décimo lugar em competição esportiva nacional**, realizada no **ano de 2025**, comprovado através de declaração pela entidade máxima de administração desportiva nacional da modalidade (Confederação), que tornam apto o atleta, paratleta ou surdoatleta a pleitear o benefício. Os eventos deverão ser identificados em documento oficial (declaração em papel timbrado da entidade com assinatura do representante legal) das entidades de administração desportiva nacional (Confederação).

5.3 Nas categorias Internacional ou Estadual, o resultado de **primeiro, segundo ou terceiro lugar no Ranking Final da Temporada Internacional ou Estadual**, respectivamente, realizado no **ano de 2025** comprovado através de declaração pela entidade máxima de administração desportiva nacional da modalidade (Confederação) ou Estadual (Federação) que torna apto o atleta, paratleta ou surdoatleta a pleitear o benefício. Os eventos deverão ser identificados em documento oficial (declaração em papel timbrado da entidade com assinatura do representante legal) das entidades de administração desportiva nacional (Confederação) ou estadual da modalidade (Federação), conforme o caso.

5.4 Na categoria Nacional, o resultado **até o décimo lugar no Ranking Final da Temporada Nacional**, realizado no **ano de 2025**, comprovado através de declaração pela entidade máxima de administração desportiva nacional da modalidade (Confederação), que torna apto o atleta, paratleta ou surdoatleta a pleitear o benefício. Os eventos deverão ser identificados em documento oficial (declaração em papel timbrado da entidade com assinatura do representante legal)

das entidades de administração desportiva nacional (Confederação), conforme o caso.

5.5 Nas categorias Internacional ou Estadual, o resultado de **primeiro, segundo ou terceiro lugar** no **Ranking de Pontuação Anual Internacional ou Estadual**, respectivamente, realizado no **ano de 2025**, comprovado através de declaração pela entidade máxima de administração desportiva nacional da modalidade (Confederação) ou estadual da modalidade (Federação) que torna apto o atleta, paratleta ou surdoatleta a pleitear o benefício. Os eventos deverão ser identificados em documento oficial (declaração em papel timbrado da entidade com assinatura do representante legal) das entidades de administração desportiva nacional (Confederação) ou estadual da modalidade (Federação), conforme o caso.

5.6 Na categoria Nacional, o resultado **até o décimo lugar** no **Ranking de Pontuação Anual Nacional**, realizado no **ano de 2025**, comprovado através de declaração pela entidade máxima de administração desportiva nacional da modalidade (Confederação) que torna apto o atleta, paratleta ou surdoatleta a pleitear o benefício. Os eventos deverão ser identificados em documento oficial (declaração em papel timbrado da entidade com assinatura do representante legal) das entidades de administração desportiva nacional (Confederação), conforme o caso.

5.7 O Ranking Final da Temporada apresentado no item 5.3 e 5.4 refere-se ao resultado final de modalidades que são disputadas em etapas, ou seja, resultado final do circuito ou similares.

5.8 **Não será considerado válido para pleitear a bolsa resultado de etapa ou similar que integra a temporada.**

5.9 A etapa que o item anterior se refere é aquela que, em conjunto com outras etapas, forma o circuito da temporada daquela modalidade.

5.10 Nas competições que possuem divisão em Série Ouro, Série Prata e Série Bronze, Final A, Final B e Final C ou similares, só serão aceitos os resultados de primeiro, segundo e terceiro lugar na Série Ouro e na Final A. Os demais resultados não serão considerados válidos para pleitear a bolsa.

5.11 Não serão válidos resultados de competições classificatórias, fase inicial, seletivas ou similares.

6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar do Bolsa-Atleta Aracruz atletas, paratletas e surdoatletas que tenha idade mínima de 14 (quatorze) anos no ano da concessão do incentivo.

6.2 O candidato só será contemplado se, além de atender às demais exigências do edital, estiver quite com a SEMESP quanto à prestação de contas de eventual recebimento da Bolsa-Atleta em anos anteriores.

6.3 Quando a nomenclatura da competição for composta da palavra “Etapa”, mas que não se refere à etapa dos itens 5.7 e 5.8, o resultado poderá ser utilizado desde que cumpra todos os requisitos do edital.

6.4 Quando no caso da categoria da modalidade denominada de “Máster” não se tratar de categoria ligada ao desporto praticado por veteranos, a confederação ou federação deverá indicar, em sua declaração, que não se trata de desporto praticado por veteranos.

6.5 Às atletas, paratleta e surdoatletas gestantes ou às puérperas será garantido o respeito à maternidade e aos direitos que as protegem no âmbito do Programa Bolsa- Atleta Aracruz, por equiparação a Lei Estadual nº 12.208/2024.

6.6 Caso a atleta, paratleta e surdoatleta não possam comprovar sua colocação no Ranking de Pontuação Anual Estadual, Nacional ou Internacional no ano imediatamente anterior ao pedido de concessão do Bolsa-Atleta, em decorrência de afastamento determinado pela gestação ou pelo puerpério, poderá ser utilizado o resultado esportivo obtido no ano antecedente à gestação ou ao puerpério para pleiteá-la.

6.7 Os direitos reconhecidos à atleta, paratleta e surdoatleta gestante ou à puérpera aplicam-se a hipótese de adoção.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 **No campo IV da ficha de inscrição, deverá haver apenas um resultado, escolhendo o do item 5.1 ou do item 5.2 ou o do item 5.3 ou o do item 5.4 ou do 5.5 ou do 5.6.**

7.2 O atleta, paratleta e surdoatleta deverão colocar, obrigatoriamente, o resultado na ficha de inscrição conforme a declaração da entidade correspondente, a depender da categoria.

7.3 Nas modalidades coletivas, a concessão de bolsas será no máximo para o número de atletas, paratletas e surdoatletas que iniciam a partida, ou seja, os titulares.

7.4 Um exemplo prático do item anterior: na modalidade coletiva que inicia a partida com 06 (seis) atletas, paratletas e surdoatletas, será possível conceder 06 (seis) bolsas para essa modalidade.

7.5 Os atletas, paratletas e surdoatletas das modalidades individuais e coletivas que tenham sido convocados para integrar a Seleção Brasileira no ano de 2025 terão preferência sob os demais.

7.6 É de inteira responsabilidade do atleta, paratleta e surdoatleta solicitarem à confederação ou a Federação que a declaração tenha a informação de que ele foi destaque na competição em que o atleta esta pleiteando a bolsa ou de que foi convocado para participar da Seleção Brasileira.

7.7 Caso a declaração da confederação ou federação não informe que o atleta, paratleta e surdoatleta foram destaques ou convocados, não haverá preferência alguma sob o seu resultado.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 Todos os itens presentes neste capítulo ensejarão no indeferimento da inscrição.

8.2 No presente edital de Seleção, são vedadas as inscrições de:



I. Servidores efetivos, servidores ocupantes de cargos em comissão e terceirizados da SEMESP, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

II. Membros da Comissão de Seleção;

III. Contemplados em processos seletivos anteriores que estiverem cumprindo sanções determinadas no capítulo 17.

IV. Candidatos que estão com Certidões de Regularidade junto a registros eletrônicos e/ou CPF irregulares.

8.3 É vedada a concessão da Bolsa-Atleta Aracruz à categoria máster e similar.

8.4 É vedada a utilização de resultado da categoria máster, militar e semelhantes.

8.5 É vedado deixar o campo IV da ficha de inscrição sem resultado.

8.6 É vedado colocar mais de um resultado obtido no ano de 2025 no campo IV na ficha de inscrição.

8.7 É vedado utilizar ficha de inscrição de categoria diferente do apresentado no resultado.

8.8 É vedada a utilização de resultado, seja no âmbito estadual, nacional ou no âmbito internacional, de etapa que integra o circuito da modalidade na temporada.

8.9 É vedada a utilização de resultado, seja no âmbito estadual, nacional ou no âmbito internacional, de competições do tipo torneio, desafios, abertos, encontros e comemorativos. A participação do candidato nesse tipo de competição, na qual não há processo classificatório para participação e ranqueamento no quadro da modalidade, não é levada em consideração para efeito deste edital.

8.10 É vedada a concessão simultânea de mais de 01 (uma) bolsa ao mesmo atleta, paratleta e surdoatleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

8.11 É vedada a inscrição de dois ou mais atletas, paratletas e surdoatletas em um único requerimento (encaminhamento) do Bolsa-Atleta Aracruz, ficando todos com as inscrições indeferidas.

9. DOS PRAZOS

9.1 Os prazos da seleção são:

EVENTO	DATA	LOCAL

INSCRIÇÃO	16 de março de 2026 a 7 de abril de 2026	Inscrição com envio da documentação pelo sistema "Prefeitura Sem Papel", realizada até às 23h59min do último dia de inscrição. Inscrições e documentos recebidos após este horário e esta data não serão aceitos.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Até 10 de abril de 2026 podendo ser prorrogado	A divulgação do resultado preliminar será realizada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR (SE HOUVER)	Até 17 de abril de 2026 podendo ser prorrogado	Envio via sistema "Prefeitura Sem Papel", devendo ser realizado até às 23h59min do último dia de prazo, não sendo aceitos recursos após essa hora.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 17 de abril de 2026 podendo ser prorrogado	A divulgação do resultado final será realizada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES

9.2 Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Comissão de Avaliação do Bolsa-A atleta Aracruz.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1 A inscrição do atleta, paratleta e surdoatleta deverá ser efetivada no período de **16 de março de 2026 a 7 de abril de 2026**.

10.2 **Não obstante o prazo de inscrição inicial acima, em observância ao Art. 79, parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021 e ao Art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 48.707/2025, o cadastramento de novos interessados é permanente durante a vigência deste edital, respeitados os limites financeiros dispostos no mesmo, quanto à eventual contemplação.**

10.3 Apenas o candidato ou seu representante legal podem realizar a inscrição.

10.4 Em caso de candidato menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelo seu representante legal.

10.5 As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio eletrônico, devendo o atleta ou responsável acessar e fazer a inscrição via processo eletrônico, através do sistema "Prefeitura Sem Papel", através do Link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, até às 23h59 do último dia de inscrição, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

10.6 As inscrições realizadas fora do período e horário acima estabelecidos serão indeferidas.

10.7 A SEMESP não se responsabilizará por inscrição feita fora do prazo estabelecido no presente edital.

10.8 As inscrições deverão ser obrigatoriamente capturada e enviada em um único processo destinado à SEMESP, à **COMISSÃO AVALIAÇÃO BOLSA ATLETA ARACRUZ-SEMESP**.

10.9 Os documentos da inscrição deverão ser encaminhados, preferencialmente, em ordem numérica conforme checklist estabelecido neste edital.

- 10.10 O envio de toda a documentação necessária é obrigatório.
- 10.11 Caso seja enviado mais de um processo eletrônico, não será possível juntar os documentos desses encaminhamentos em uma só inscrição, o candidato deverá colocar todos os documentos obrigatórios em um protocolo.
- 10.12 Não será permitida a inclusão de documentos complementares após o final do prazo de inscrição via protocolo eletrônico. A apresentação de qualquer documento além do prazo estabelecido para alteração ou complementação da documentação gerará a desclassificação do candidato.
- 10.13 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.
- 10.14 A inteira responsabilidade de apresentar a documentação solicitada é do candidato ou de seu responsável.
- 10.15 Dentro do processo protocolado, os documentos deverão, preferencialmente, ser anexados em PDF's diferentes.
- 10.16 Não serão aceitos documentos ilegíveis, divergentes, com rasuras, incompletos e/ou outros defeitos que dificultem ou impossibilite a leitura.
- 10.17 É responsabilidade do candidato ou de seu responsável se atentar para que a digitalização fique legível, sem rasura, completa e sem defeito.
- 10.18 Para envio das documentações via processo eletrônico, o candidato deverá criar conta no sitio, https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/novo_cadastro.aspx. Posteriormente acessar o sistema "Prefeitura Sem Papel", por meio do sitio <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, informando o login e a senha criados no passo anterior, capturar os documentos para inscrição e, em seguida, enviá-los obrigatoriamente em apenas um único encaminhamento para o destinatário **SEMESP > EDITAL BOLSA ATLETA 2025/2026**.
- 10.19 É responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o acompanhamento do processo seletivo, bem como os prováveis riscos pela forma de envio que forem decorrentes de sua internet, processo de digitalização e equipamento.
- 10.20 Caso ocorra algum problema técnico no funcionamento do sistema de protocolo, que implique o comprometimento de tempo hábil útil para a inscrição, a SEMESP poderá, a seu critério, dilatar o prazo de inscrição.
- 10.21 A SEMESP não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou outros fatores ocorridos no dispositivo utilizado pelo candidato.
- 10.22 As informações enviadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável, dispondo a Comissão do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito



daquele que não o fizer de forma completa e correta, não possuindo a SEMESP qualquer discricionariedade a esse respeito.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Com o intuito de facilitar o controle, foram disponibilizados Checklists dos documentos de todas as categorias (Anexos – Checklist A, B e C).

11.2 O candidato deverá enviar os documentos listados abaixo respeitando os prazos e horários estabelecidos neste edital:

I. Ficha de inscrição (Anexos – Ficha de Inscrição A, B e C) – com preenchimento dos dados pessoais e devidamente assinada pelo atleta ou responsável legal, em caso de candidato menor de idade;

II. Cópia do documento de identidade;

III. Cópia do CPF;

IV. **Comprovante de Residência atual** em nome do atleta, paratleta e surdoatleta ou responsável legal (em caso de candidato menor de idade) acompanhado da **Declaração de Residência (Anexo)** do candidato declarando, sob as penas da lei, de que possui residência fixa no município há no mínimo 01 (um) ano ou; **Declaração expedida por entidade de prática desportiva** atestando que o atleta, paratleta e surdoatleta participa efetivamente de campeonatos e eventos oficiais representando o município, neste mesmo período (com comprovação).

Parágrafo único. São reconhecidos como comprovantes de residência:

- a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- d) Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
- e) Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB;
- f) Contracheque emitido por órgão público;
- g) Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- h) Fatura de cartão de crédito;
- i) Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- j) Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- k) Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- l) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

V. Declaração de conhecimento do cumprimento dos requisitos para os quais a Bolsa - Atleta deverá ser utilizada conforme item 1.2 deste edital – com preenchimento dos dados pessoais e assinatura do atleta ou do responsável legal (em caso de candidato menor de idade);

VI. Cópia da cédula do documento do Conselho Regional de Educação Física ativo, do responsável pelo treinamento ou preparação física que faça parte da comissão técnica do candidato, sendo dispensada no caso de categoria Estudantil;

VII. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (federação) no Espírito Santo, reconhecida pela confederação da respectiva modalidade, ou pela própria Confederação (**caso a bolsa seja nacional ou internacional**), atestando que o atleta, paratleta ou surdoatleta:

a) Está regularmente inscrito junto a ela;
b) Informar que a Federação é filiada à Confederação (Citar a Confederação em que a Federação é Filiada).

c) Se o atleta em questão participou e obteve a nível **estadual** uma das seguintes metas (**item 5.1, 5.3 ou 5.5 do Edital**): **1)** o resultado de primeiro, segundo ou terceiro lugar em **competição esportiva estadual**, realizada no ano de 2025. **2)** o resultado de primeiro, segundo ou terceiro lugar no **Ranking Final da Temporada Estadual**, realizado no ano de 2025. **3)** o resultado de primeiro, segundo ou terceiro lugar no **Ranking de Pontuação Anual Estadual**, respectivamente, realizado no ano de 2025 ou;

d) Se o atleta em questão participou e obteve a nível **nacional** uma das seguintes metas (**item 5.2, 5.4 ou 5.6 do Edital**): **1)** o resultado, até o décimo lugar, no **Ranking de Pontuação Anual Nacional**, realizado no ano de 2025. **2)** o resultado, até o décimo lugar, em **competição esportiva nacional**, realizada no ano de 2025. **3)** o resultado, até o décimo lugar, no **Ranking Final da Temporada Nacional**, realizado no ano de 2025 ou;

e) Se o atleta em questão participou e obteve a nível **internacional** uma das seguintes metas (**item 5.1, 5.3 ou 5.5 do Edital**): **1)** o resultado de primeiro, segundo ou terceiro lugar em **competição esportiva internacional**, realizada no ano de 2025. **2)** o resultado de primeiro, segundo ou terceiro lugar no **Ranking Final da Temporada Internacional**, realizado no ano de 2025. **3)** o resultado de primeiro, segundo ou terceiro lugar no **Ranking de Pontuação Anual Internacional**, respectivamente, realizado no ano de 2025;

f) A competição que o atleta participou é uma competição máxima da modalidade;
g) Foi destaque da competição, caso tenha sido, no caso de modalidades coletivas;
h) Foi convocado para integrar a Seleção Brasileira da modalidade, caso tenha sido;
i) Encontra-se em plena atividade esportiva.

§ 1º. No caso de atleta, paratleta e surdoatleta que participam de modalidades individuais, que apresentam competições realizadas em várias etapas dentro de uma mesma temporada, ou seja, que completam o circuito, a declaração da Federação ou Confederação deverá citar o Ranking Final após a realização de todas as etapas.

§ 3º. Caso o resultado apresentado na declaração da Federação ou confederação esteja diferente do

informado na ficha de inscrição, o resultado não será validado e a inscrição será indeferida.

VIII. Em caso de inscrição realizada através de procurador, a procuração deverá ser original, com poderes específicos para representar o candidato no presente processo seletivo e devidamente registrada em cartório ou órgão consular.

11.3 A ficha de inscrição de cada categoria está disponível nos anexos no final do edital.

11.4 Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis anexos no final do edital.

11.5 Caso a declaração da Federação ou Confederação não informe algum item exigido no presente edital, o candidato terá sua inscrição indeferida.

11.6 A efetiva concessão da Bolsa-Atleta em anos consecutivos, não desobriga o atleta, paratleta e surdoatleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste edital, inclusive de inscrição e de envio de documentos, além do cumprimento dos prazos estabelecidos pela SEMESP, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

12. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

12.1 As inscrições serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Avaliação da Bolsa- Atleta Aracruz.

12.2 Quanto aos quesitos esportivos, serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 11, VIII, “c”, “d” e “e”, do edital, observadas as respectivas categorias.

12.3 Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria na seguinte ordem:

- I- Candidatos dos esportes individuais olímpicos ou paralímpicos;
- II- Candidatos dos esportes coletivos olímpicos ou paralímpicos;
- III- Candidatos dos esportes individuais não olímpicos ou não paralímpicos;
- IV- Candidatos dos esportes coletivos não olímpicos ou não paralímpicos;
- V- Melhores colocados no ranking internacional de cada modalidade;
- VI- Melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade;
- VII- Melhores colocados na competição que o habilitou ao pleito.
- VIII- Menor idade.

12.4 Para que haja a equidade de distribuição entre os gêneros na concessão do benefício, sempre que houver a mesma quantidade de homens e mulheres considerada apta no processo de seleção e concessão da Bolsa-Atleta Aracruz, deverá ser observada a igualdade de distribuição de bolsas entre os gêneros;

12.5 O candidato que não atender as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição

indeferida.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 A publicidade do inteiro teor e o resultado do credenciamento ocorrerão **obrigatoriamente** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, além do **sítio eletrônico oficial** e **Diário Oficial**, conforme exigem os Arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 48.707/2025.

13.2 A presença do nome na lista de inscrições deferidas no resultado preliminar **não garante** que o candidato seja contemplado, é possível ainda que ele entre para a lista de espera após as análises dos recursos.

13.3 Deferida a concessão aos atletas, paratletas e surdoatletas aptos conforme o disposto neste edital e após publicação do *link* com os nomes conforme item 13.1, esses serão considerados contemplados.

13.4 A contemplação dos candidatos ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária da SEMESP.

13.5 A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada contemplado no mês subsequente ao da assinatura do termo de adesão, após ser devidamente assinado pelo beneficiário ou seu responsável legal.

13.6 No caso de abertura de vaga por desistência, substituição por penalidade e/ou aumento de disponibilidade orçamentária, o candidato excedente será convocado para assinar o termo de adesão e, ao realizar a assinatura, se tornará bolsista.

13.7 A lista de espera será definida na seguinte ordem de prioridade:

- I. Candidato da modalidade do bolsista desistente, desclassificado ou da vaga remanescente;
- II. Critérios de preferência do Capítulo 12;

13.8 No caso abordado no item anterior, o bolsista receberá somente os valores referentes aos saldos das parcelas restantes do Bolsa-Atleta Aracruz para o qual foi classificado.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso ao resultado preliminar no prazo cons.

14.2 O candidato que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios, sendo-lhe assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 O recurso deverá ser enviado via processo administrativo eletrônico através do sistema "Prefeitura Sem Papel", por meio do sítio <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx> e obrigatoriamente em um único encaminhamento destinado à SEMESP, à COMISSÃO AVALIAÇÃO



BOLSA ATLETA Aracruz, através da aba SEMESP > RECURSO BOLSA ATLETA.

14.4 O recurso deverá ser enviado até às 23h59 do último dia de prazo, não sendo aceito após essa hora, observado o fuso horário de Brasília/DF.

14.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos e horários estipulados neste edital.

14.6 Não serão analisados os recursos interpostos contra a avaliação ou resultado de outro candidato.

14.7 Na fase de interposição de recursos não será permitido inserir novos documentos. Poderá ser, apenas, reinseridos documentos que, eventualmente, por questões técnicas, tenham tido sua visualização afetada. Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre os recursos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte do final do prazo de interposição.

14.8 A Comissão de Avaliação é a instância última de decisão de recursos.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

15.1. O atleta, paratleta e surdoatleta ou seu representante legal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo de adesão após a divulgação do resultado final nos meios de comunicação (item 13.1), sob pena de perda do direito ao benefício, podendo, o prazo aludido, ser dilatado por igual período pela SEMESP, mediante requerimento justificado da parte interessada.

15.2. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP, nos termos do presente edital, da lei e do decreto do Programa Bolsa-Atleta Aracruz.

15.3 O extrato com o nome dos atletas, paratletas e surdoatletas que assinaram o termo de adesão será publicado e divulgado no sítio eletrônico da SEMESP/PMA.

15.4 No momento da assinatura do termo de Adesão serão aferidas também as Certidões de Regularidade do beneficiário junto a registros eletrônicos e CPF, como condição para se firmar o pacto.

15.5 A SEMESP não realizará contato com os participantes via e-mail ou por telefone para alertá-los quanto aos prazos de assinatura do termo de adesão, sendo de responsabilidade do atleta, paratleta e surdoatleta o acompanhamento do resultado e os prazos previstos neste edital.

15.6 Os candidatos habilitados deverão encaminhar para o e-mail: secretario.esporte@aracruz.es.gov.br, em prazo definido na divulgação do resultado final, a cópia do extrato bancário ou outro comprovante bancário, em que conste o nome e número do banco (preferencialmente BANESTES), da agência bancária e da conta corrente onde deverá ser depositado o benefício, devendo estar em nome do candidato ou do seu representante legal (concorrente menor de idade), e ainda, livre de taxas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS ATLETAS, PARATLETAS E SURDOATLETAS

CONTEMPLADOS

16.1 Caberá ao contemplado com a Bolsa-Atleta Aracruz:

- a) Manter as condições exigidas para a habilitação durante a vigência do credenciamento, sob pena de descredenciamento, conforme o Art. 12 do Decreto Municipal nº 48.707/2025.
- b) Autorizar o uso gratuito da sua imagem pela Prefeitura Municipal de Aracruz e pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEMESP, especificamente para fins esportivos;
- c) Informar através do e-mail secretario.esporte@aracruz.es.gov.br antes e depois de qualquer participação sua em competições oficiais e eventos relacionados ao segmento esportivo para que a SEMESP possa compartilhar e divulgar;
- d) Divulgar a Bolsa-Atleta Aracruz, e a SEMESP nos eventos esportivos, nas competições, treinamentos, em contatos com a imprensa e apresentações públicas;
- e) Estampar, conforme critérios estabelecidos pela SEMESP, à bandeira e o brasão do estado do Espírito Santo nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens com a finalidade de participar de eventos esportivos.
 - e.1. Em contatos ou entrevistas à imprensa, seja ela escrita, digital ou televisiva, a utilização da camisa da Bolsa-Atleta Aracruz é obrigatória por parte dos bolsistas, salvo em situações de patrocínio particular que comprovadamente impossibilite a utilização da mesa. Nesses casos, torna-se obrigatória a utilização do boné e/ou da tag na parte frontal das blusas, quando fornecidos pela SEMESP.
- f) Citar que é beneficiário da Bolsa-Atleta Aracruz nas entrevistas concedidas;
- g) Integrar, quando convocado, a seleção Aracruz da respectiva modalidade em campeonatos regionais e nacionais, salvo impedimento devidamente justificado;
- h) Ao subir ao pódio para receber a medalha, troféu ou premiação, deverá o bolsista estar de posse da bandeira do estado do Município de Aracruz ou estar vestido com a camisa da Bolsa-Atleta Aracruz, quando fornecidos pela SEMESP;
- i) Participar de eventos e ações organizadas pela Prefeitura Municipal de Aracruz quando for convocado, dentro dos prazos hábeis à realização dos eventos, salvo impedimento devidamente justificado e aceito pela SEMESP;
- j) Realizar palestras em escolas no território do Município de Aracruz, em eventos da SEMESP, quando convocado, salvo impedimento devidamente justificado e aceito pela SEMESP.
- k) Prestar contas dentro do prazo estabelecido no edital ou sempre que for instado pela SEMESP.

17. DAS ADVERTÊNCIAS, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

17.1 No caso do não cumprimento das obrigações contidas no capítulo 16, o bolsista estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Cancelamento do benefício.

17.2 Quando houver o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no capítulo 16, o bolsista receberá uma advertência por escrito.

17.3 Em caso de descumprimento da mesma ou de outra obrigação três vezes, o bolsista terá seu benefício suspenso por 01 (um) mês.

17.4 Constatado novo descumprimento, pela quarta vez, o bolsista terá seu benefício cancelado, respeitando todos os prazos recursais após a divulgação do cancelamento.

17.5 A notificação da advertência será encaminhada pela gerência responsável pelo programa e será informada ao bolsista que descumpriu com alguma obrigação por escrito ou via e-mail.

17.6 É motivo de suspensão temporária do benefício, quando verificadas quaisquer práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Não comunicar à Comissão do Bolsa-Atleta as competições disputadas bem como o resultado apresentado.
- b) Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;
- c) Não apresentar a documentação comprovando sua participação nas competições previstas no calendário da sua respectiva modalidade esportiva;
- d) Quando convocado, não participar das competições sem a devida justificativa;
- e) Utilizar os recursos para cobrir gastos que não ajudam o beneficiário para a prática desportiva;
- f) Ser preso (de maneira provisória ou definitivamente) durante o período do recebimento do benefício.

17.7 É motivo cancelamento do benefício, quando verificadas quaisquer práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Quando o bolsista deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para concessão do benefício
- b) Diante de condenação, por meio de decisão irrecorrível, por uso de doping;
- c) Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsa para a obtenção do benefício;
- d) Quando houver condenação transitada em julgado pela prática de crime de qualquer espécie, prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- e) Diante de qualquer penalidade imposta (advertência, multa, suspensão etc.) por decisão irrecorrível, imposta pela Justiça desportiva, Federação ou Confederação nas modalidades que atua.
- f) Deixar de atender a legislação regulamentadora do programa Bolsa-Atleta;
- g) Não prestar contas dentro do prazo estabelecido no edital ou sempre que for instado pela SEMESP.

17.8 A ocorrência das hipóteses previstas no item anterior será penalizada com a suspensão do pagamento do benefício por 01 (um) mês e, em caso de reincidência, será aplicada a pena de cancelamento.

17.9 A aplicação das penalidades advertência, suspensão e cancelamento, serão precedidos de defesa prévia, que deverá ser apresentada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Avaliação apreciar a defesa prévia dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.10 O beneficiado que receber a advertência e tiver sua bolsa suspensa ou cancelada, poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.11 A não assinatura do termo de adesão no prazo definido no resultado final da seleção ensejará na perda do direito ao benefício.

17.12 As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange ao cancelamento e suspensão da bolsa serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES e/ou divulgadas no sítio eletrônico da SEMESP/PMA, devidamente ratificada pelo ordenador de despesas.

17.13 Os recursos referentes ao cancelamento e suspensão deverão ser enviados via processo eletrônico pelo site da Prefeitura Municipal de Aracruz até às 23:59h do último dia de prazo, não sendo aceitos recursos fora do prazo e horário legal.

17.14 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo e horário legal, enviados via processo eletrônico, até o último dia de prazo.

17.15 Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua interposição.

17.16 O beneficiado que tiver sua bolsa cancelada ficará suspenso temporariamente de participar em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 anos, independente das demais sanções, civis, administrativas e criminais pertinentes, a contar da data da publicação no DOM-ES da decisão final que cancelar o benefício, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.17 O cancelamento do benefício implicará na devolução integral dos recursos recebidos desde a configuração da irregularidade, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, que deverá ocorrer após a publicação do resumo da decisão final de cancelamento no DOM-ES, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.18 Deverá o bolsista que tiver o seu benefício cancelado devolver em até 15 (quinze) dias todos os itens do material esportivo, bandeira e uniforme fornecidos pela SEMESP.

18. DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

18.1 O bolsista ou seu responsável legal, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar o desligamento do Programa Bolsa-A atleta Aracruz, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido de desligamento, conforme descrito neste edital.

18.2 Ainda que tenha pedido o desligamento do programa, deverá prestar conta do período em que utilizou o benefício.

18.3 A não prestação de contas no prazo estabelecido ou, quando apresentada, não for aprovada, implicará na devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final no DOM-ES, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 Os beneficiados pelo programa Bolsa-A atleta Aracruz prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-A atleta Aracruz, e, obrigatoriamente, ao término do recebimento da bolsa, no prazo de 30 (trinta) dias.

19.2 O bolsista deverá enviar a prestação de contas para o destinatário COMISSÃO AVALIAÇÃO – BOLSA ATLETA Aracruz, via processo eletrônico ou e-mail: secretario.esporte@aracruz.es.gov.br com toda a documentação necessária em um encaminhamento.

19.3 A comprovação de plena atividade esportiva não será exigida da beneficiada gestante e puérpera na prestação de contas referente aos recursos financeiros recebidos no âmbito do Programa Bolsa-A atleta durante o período da gestação acrescido de até 06 (seis) meses após o nascimento da criança.

19.4 Os direitos reconhecidos à gestante ou à puérpera aplicam-se a hipótese de adoção.

19.5 A prestação de contas deverá conter:

I. declaração, própria ou do responsável, se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-A atleta Aracruz foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e esportiva;

II. declaração da entidade estadual (federação) ou nacional de administração do desporto (confederação) atestando os resultados obtidos durante o recebimento do benefício, de acordo com a modalidade da bolsa;

III. declaração da entidade estadual (federação) ou nacional de administração do desporto (confederação) atestando que os beneficiários mantiveram-se em plena atividade esportiva;



- IV. ficha financeira mensal de gastos;
- V. relatório fotográfico das competições e treinamentos;

19.6 Os gastos da prestação de contas devem estar em conformidade com o item 1.2 deste edital. Esses gastos deverão ser apresentados conforme ficha financeira disponibilizada no anexo deste edital.

19.7 Caso, ao final do pagamento da última parcela, o bolsista não tenha utilizado todo o valor recebido da bolsa, deverá realizar a devolução do saldo restante.

19.8. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 19.1, 19.5 e 19.6 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o beneficiado será intimado, por meio do Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, para recorrer da decisão ou sanar as irregularidades existentes.

19.9. Superado o prazo previsto no item 19.8, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício será extinto por meio de decisão motivada da SEMESP, com o ressarcimento integral à administração pública dos valores recebidos pelo beneficiado, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

19.10. Compete a Comissão de Avaliação apreciar a prestação de contas apresentada pelo beneficiário no prazo de até 150 dias da data de seu recebimento, prorrogável justificadamente por igual período, devendo a decisão ser ratificada ou não pelo ordenador de despesas.

20. LIMITES FINANCEIROS

20.1 As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SEMESP, a cargo da seguinte dotação orçamentária da SEMESP para o exercício de 2026:

928	Código Reduzido.
22.01.00	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
1.500.0000.0000	Recursos Ordinários – Exercício Corrente

20.2 A concessão do benefício está limitada a existência de dotação orçamentária no exercício correspondente. A dotação orçamentária poderá sofrer alterações de acordo com a disponibilidade financeira da administração pública Municipal.

21. DA COMISSÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 A coordenação geral do processo de avaliação de que trata este edital é competência da Comissão de Avaliação do Bolsa-Atleta Aracruz, instituída em portaria pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP.

21.2 A Comissão de Avaliação do Bosa-Atleta Aracruz é composta por 3 (três) membros.

21.3 O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau, com o candidato do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, comprovado o parentesco e em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação.

21.4 Não participará da avaliação da inscrição do candidato o membro da Comissão de Avaliação que mantiver relação pessoal ou profissional com o atleta, paratleta e surdoatleta, devendo declarar-se impedido de avaliar o candidato e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação.

21.5 O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 30 (trinta) dias após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, podendo ser antecipado ou prorrogado.

21.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo seletivo devem ser feitos à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP Aracruz, de 08h00min Às 18h00min ou pelo e-mail: secretario.esporte@aracruz.es.gov.br, devendo ser prestados os esclarecimentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do pedido.

21.7 Até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do presente processo seletivo, qualquer requerente poderá pleitear a impugnação do edital.

21.8 Caberá a Comissão de Avaliação da Bolsa-Atleta Aracruz, decidir sobre a impugnação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

21.9 Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenador da despesa – a quem competirá, neste caso, ratificar ou não ratificar a decisão da Comissão de Avaliação.

21.10 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

21.11 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

21.12 Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP analisará a documentação apresentada pelos candidatos e publicará o resultado preliminar, com as inscrições deferidas e as indeferidas.

21.13 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos sobre o processo seletivo não suspendem o prazo para a inscrição e apresentação de documentos previstos neste edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A concessão de bolsa no programa Bolsa-Atleta Aracruz não gera qualquer espécie de vínculo entre os atletas, paratletas e surdoatletas beneficiados e a administração pública municipal.

22.2 Os atletas, paratletas e surdoatletas beneficiados por este programa dedicar-se-ão aos estudos enquanto forem discentes e à prática de esportes.

22.3 Os atletas, paratletas e surdoatletas que forem beneficiados por este programa deverão assinar um termo de adesão, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, seu responsável legal, em que cederão seus direitos de uso de sua imagem e voz para fins específicos de publicidade esportiva à Prefeitura Municipal de Aracruz para uso em propagandas e peças promocionais nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa), abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz, e se comprometerá a utilizar o brasão do Município de Aracruz em seu uniforme, bem como participar, caso seja solicitado, de competições e eventos promovidos direta ou indiretamente pela SEMESP.

22.4 O descumprimento de qualquer obrigação contida neste edital e no termo de adesão ao programa acarretará o cancelamento do benefício e a consequente devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 30 dias a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial - DOM/ES, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.5 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial - DOM/ES, em até 45 dias após o encerramento das inscrições, podendo ser prorrogado caso necessário.

22.6 O atleta, paratleta e surdoatleta que descumprirem qualquer obrigação deste edital ou do termo de adesão ficará suspenso temporariamente de participar em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a administração pública municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes, a contar da data da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial – DOM/ES, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.7 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação do Bolsa-Atleta Aracruz, sendo a sua decisão soberana.

22.8 A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

22.9 Os modelos das declarações estarão disponíveis no anexo do edital.

22.10 Todos os candidatos, antes de sua inscrição, deverão tomar conhecimento da Lei e do Decreto do Programa Bolsa-Atleta Aracruz.

22.11 O procedimento de seleção e a concessão da bolsa é limitado sempre à disponibilidade orçamentária do exercício.



22.12 Fica eleito o foro do Juízo de Aracruz, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

22.13 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

Aracruz/ES, 11 de março de 2026.

SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto de nomeação de nº 47.639, de 01/01/2025

ANEXO I-A – EDITAL 01/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO – CATEGORIA
INTERNACIONAL
BOLSA-ATLETA Aracruz 2026
(Obrigatório o preenchimento de todos os campos)

Nome completo:		SEXO: MASC. () FEMIN. ()				
Estado Civil:	CPF:	Data de nascimento: / /	IDADE:			
RG (com o Órgão Emissor, UF e a data de emissão):						
Nacionalidade:		Naturalidade:				
Nome do pai:		Nome da mãe:				
Nome do responsável (se menor de 18 anos):		CPF do pai ou responsável (se menor de 18 anos):				
Endereço:						
Complemento:		Bairro:	Cidade:			
CEP:		Telefone:				
Celular:		E-mail:				
Mora em Casa _____(Própria/Alugada/Cedida/Outros)						
II. Informações Kit Atleta						
VESTUÁRIO (CAMISA):						
PP ()	P ()	M ()	G ()	GG ()	EG ()	EGG ()
III. Identificação da modalidade esportiva						
MODALIDADE:						
COLETIVA: ()						
INDIVIDUAL: ()						
IV. RESULTADO DO ANO DE 2025 (ITENS 5.1, 5.3 OU 5.5) – APENAS UM RESULTADO (ITEM 7.1) – Informar aqui O MESMO RESULTADO contido na declaração da Confederação conforme previsto em edital.						

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS e ANO.

(ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA)

(RESPONSÁVEL)

(se o atleta, paratleta ou surdoatleta for menor de 18 anos)

ANEXO I-B – EDITAL 01/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO – CATEGORIA
NACIONAL
BOLSA-ATLETA Aracruz 2026
(Obrigatório o preenchimento de todos os campos)

Nome completo:		SEXO: MASC. () FEMIN. ()				
Estado Civil:	CPF:	Data de nascimento:	IDADE:			
/ /						
RG (com o Órgão Emissor, UF e a data de emissão):						
Nacionalidade:		Naturalidade:				
Nome do pai:		Nome da mãe:				
Nome do responsável (se menor de 18 anos):		CPF do pai ou responsável (se menor de 18 anos):				
Endereço:						
Complemento:		Bairro:	Cidade:			
CEP:		Telefone:				
Celular:		E-mail:				
Mora em Casa _____(Própria/Alugada/Cedida/Outros)						
II. Informações Kit Atleta						
VESTUÁRIO (CAMISA):						
PP ()	P ()	M ()	G ()	GG ()	EG ()	EGG ()
III. Identificação da modalidade esportiva						
MODALIDADE:						
COLETIVA: ()						
INDIVIDUAL: ()						
IV. RESULTADO DO ANO DE 2025 (ITENS 5.2, 5.4 OU 5.6) – APENAS UM RESULTADO (ITEM 7.1) – Informar aqui O MESMO RESULTADO contido na declaração da Confederação conforme previsto em edital.						

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS e ANO.

(ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA)

(RESPONSÁVEL)

(se o atleta, paratleta ou surdoatleta for menor de 18 anos)

ANEXO I-C – EDITAL 01/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO – CATEGORIA
ESTADUAL
BOLSA-ATLETA Aracruz 2026
(Obrigatório o preenchimento de todos os campos)

Nome completo:		SEXO: MASC. () FEMIN. ()				
Estado Civil:	CPF:	Data de nascimento:	IDADE:			
/ /						
RG (com o Órgão Emissor, UF e a data de emissão):						
Nacionalidade:		Naturalidade:				
Nome do pai:		Nome da mãe:				
Nome do responsável (se menor de 18 anos):		CPF do pai ou responsável (se menor de 18 anos):				
Endereço:						
Complemento:		Bairro:	Cidade:			
CEP:		Telefone:				
Celular:		E-mail:				
Mora em Casa _____(Própria/Alugada/Cedida/Outros)						
II. Informações Kit Atleta						
VESTUÁRIO (CAMISA):						
PP ()	P ()	M ()	G ()	GG ()	EG ()	EGG ()
III. Identificação da modalidade esportiva						
MODALIDADE:						
COLETIVA: ()						
INDIVIDUAL: ()						
IV. RESULTADO DO ANO DE 2025 (ITENS 5.1, 5.3 OU 5.5) – APENAS UM RESULTADO (ITEM 7.1) – Informar aqui O MESMO RESULTADO contido na declaração da Confederação conforme previsto em edital.						

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS e ANO.

(ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA)

(RESPONSÁVEL)

(se o atleta, paratleta ou surdoatleta for menor de 18 anos)

ANEXO II – EDITAL 01/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Eu, **NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA**, RG nº _____/_____, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, declaro cumprir os requisitos do § único do Art. 2º do Decreto nº 31.098 de 10 de maio de 2016.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA

(RESPONSÁVEL)

(se o atleta, paratleta ou surdoatleta for menor de 18 anos)

ANEXO III – EDITAL 01/2026

**DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
DESPORTO (FEDERAÇÃO)**

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A **FEDERAÇÃO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO – CEP – MUNICÍPIO/UF**, DECLARA que o atleta/paratleta/surdoatleta **NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, a ser beneficiado com a Bolsa-Atleta Aracruz na Categoria **INDICAR CATEGORIA**, constituída pela Lei nº 3840/2014 e suas alterações, e do Decreto nº 31.098/2016:

- a) Está regularmente inscrito junto a ela;
- b) Informar que a Federação é filiada à Confederação (Citar a Confederação em que a Federação é Filiada).
- c) Participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva ou no Ranking Final da Temporada de âmbito estadual, conforme o caso, indicada no processo de inscrição, referente ao evento esportivo realizado no **ano de 2025**; ou
- d) Obteve a primeira, segunda ou terceira colocação o Ranking de Pontuação Anual Estadual na modalidade no **ano de 2025**;
- e) Pertence a categoria referente: Principal ou Base (caso tenha a categoria Intermediária ou Iniciante na declaração, será considerada como Base);
- f) Foi convocado para integrar a Seleção Estadual da modalidade, caso tenha sido;
- g) Encontra-se em plena atividade esportiva.
- h) Compete representando o Município de Aracruz/ES há pelo menos 01 (um) ano, **se for o caso.**

RESULTADO ESPORTIVO:

* Ano **2025**

Campeonato Estadual, realizado na cidade de **CIDADE**, no período de **xx/xx/xxxx**, tendo obtido a **XX** classificação.

ESTADO/MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA
FUNÇÃO

ANEXO IV – EDITAL 01/2026

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
ESPORTE
(CONFEDERAÇÃO)

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A **CONFEDERAÇÃO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO – CEP – MUNICÍPIO/UF**, DECLARA que o atleta/paratleta/surdoatleta **NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, a ser beneficiado com a Bolsa-Atleta Aracruz na Categoria **INDICAR CATEGORIA**, constituída pela Lei nº 3840/2014 e suas alterações, e do Decreto nº 31.098/2016:

- a) Está regularmente inscrito junto a ela;
- b) Participou e obteve a **primeira a décima** colocação na competição esportiva ou no Ranking Final da Temporada de âmbito **nacional** ou obteve a **primeira, segunda ou terceira** colocação **internacional**, conforme o caso, indicada no processo de inscrição, referente ao evento esportivo realizado no **ano de 2025**;
- c) Obteve a **primeira a décima** colocação no Ranking de Pontuação Anual Nacional ou obteve a **primeira, segunda ou terceira** colocação no Ranking de Pontuação Anual Internacional na modalidade no **ano de 2025**;
- d) Pertence a categoria referente: Principal ou Base (caso tenha a categoria Intermediária ou Iniciante na declaração, será considerada como Base);
- e) Foi convocado para integrar a Seleção Brasileira da modalidade, caso tenha sido;
- f) Encontra-se em plena atividade esportiva.
- g) Compete representando o Município de Aracruz/ES há pelo menos 01 (um) ano, **se for o caso.**

RESULTADO ESPORTIVO:

* Ano **2025**

Campeonato Nacional/Internacional, realizado na cidade de **CIDADE**, no período de **xx/xx/xxxx**, tendo obtido a **XX** classificação.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

ANEXO V – EDITAL 01/2026

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
BOLSA-ATLETA Aracruz

(Exclusivo para atleta/paratleta/surdoatleta menor de 18 (dezoito) anos)

Eu, **NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, por **NOME COMPLETO DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, atleta/paratleta/surdoatleta da modalidade **INDICAR MODALIDADE ESPORTIVA**, autorizo a sua candidatura ao Programa Bolsa-Ateta para apoio à prática do esporte, reconhecendo e acatando todas as normas Lei nº 3840/2014 e suas alterações, e do Decreto nº 31.098/2016.

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL
NOME COMPLETO e CPF

ANEXO VI – EDITAL 01/2026

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, beneficiado (a) na categoria XXXXXXXX, modalidade esportiva XXXXXXXX,

Declaro, sob as penas previstas em Lei e no Edital SEMESP 01/2026, que os recursos recebidos foram utilizados exclusivamente para custear as despesas da minha manutenção pessoal esportiva. Afirmando que são verdadeiras as informações expressas no Relatório Financeiro.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS e ANO.

ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA

NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (se o atleta for menor de 18 anos)

NOME COMPLETO e CPF

ANEXO VII – EDITAL 01/2026

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, beneficiado (a) na categoria XXXXXXXX, modalidade esportiva XXXXXXXX,

DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fim de concessão do benefício da BOLSA ATLETA – Edital 001/2026, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP que mantenho residência fixa ou domicílio no município de Aracruz há no mínimo 01 (Um) ano da data da presente declaração;

ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA
NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (se o atleta for menor de 18 anos)

NOME COMPLETO e CPF

ANEXO VIII – EDITAL 01/2026

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA PELO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES **(EXPEDIDA PELA ENTIDADE DESPORTIVA)**

Declaro, para fins de atendimento ao Edital SEMESP 001/2026, especificamente o item 11, IV (parte final), que o **NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, beneficiado(a) na categoria **XXXXXXX**, modalidade esportiva **XXXXXXX**, participa efetivamente de campeonatos e eventos oficiais representando o município de Aracruz/ES, pelo período de 12 (doze) meses.

Para tanto, comprovo com as seguintes fotos e/ou documentos abaixo a efetiva representação:

Assinatura e carimbo da entidade desportiva

ANEXO IX – EDITAL 01/2026

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
(Encaminhar quando for prestar contas)

NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, beneficiado (a) na categoria XXXXXXXX, modalidade esportiva XXXXXXXX,

Declaro estar encaminhando todos os documentos necessários para prestação de contas do Programa Bolsa-Atleta Aracruz (Edital 01/2026), de acordo com o item 19.5 do Edital;

Declaro que os recursos recebidos a título do Programa Bolsa-Atleta Aracruz foram utilizados para custear as despesas do **NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA** beneficiado com sua manutenção desportiva, conforme § 1º, I, do Art. 6º do Decreto Municipal nº 31.098/2016.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS e ANO.

ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA
NOME DO ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (se o atleta for menor de 18 anos)

NOME COMPLETO e CPF

ANEXO X – EDITAL 01/2026

TERMO DE ADESÃO Nº XXX/2026

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Município de Aracruz por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMESP, adiante denominado Contratante, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, Nº 20 – Bairro: Morobá, Aracruz, ES - CEP: 29.192-733, por meio do Sr. Secretário de Estado de Esporte e Lazer, Sr. **SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o CPF nº 656.984.017-72, RG nº 290.768-ES, residente à Rua Padre João Bauer, nº 466, Bairro Centro, Aracruz/ES – CEP: 29.190-022, e de outro, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (representado pelo seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), doravante denominado ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA, de acordo com a Lei nº 3840/2014 e suas alterações, que institui o Programa Bolsa- Atleta, e sua regulamentação, por meio do Decreto nº 31.098/2016, aplicáveis subsidiariamente, em conformidade com o processo xxxxxxxxxxxxxxxx, para a concessão de **incentivo econômico (Bolsa-Atleta)**, observadas as condições a seguir que, desde já, o ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão à disciplina dos direitos e obrigações do Município, por meio da SEMESP, e do ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA beneficiado com a Bolsa-Atleta, na categoria **XXXXXXX**, no valor mensal de **R\$ XXXXXX** visando a regular fruição do incentivo, de modo a possibilitar a continuidade do treinamento e a plena atividade esportiva pelo ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da SEMESP:

I – Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;

II – Apoiar e prestar assistência ao ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA;

III – Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;

IV – Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital do processo

seletivo nº **01/2026**, constituem obrigações do ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA:

I – Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;

II – Aplicar os recursos transferidos pela SEMESP na execução do objeto do presente termo de adesão;

III – Apresentar à SEMESP, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA;

IV – Manter os recursos transferidos pela SEMESP em conta bancária individualizada;

V – Comunicar imediatamente à SEMESP qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA para a concessão do incentivo;

VI – Prestar contas à SEMESP dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;

VII – Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Aracruz, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMESP ao ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA corresponde ao montante de **R\$ XXXXXX, em 08 (oito) parcelas mensais, iguais sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão.**

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do orçamento próprio da SEMESP, a cargo da Conta da seguinte dotação orçamentária da SEMESP para o exercício de 2026:

928	Código Reduzido.
22.01.00	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
7 1.500.0000.0000	Recursos Ordinários – Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente termo de adesão vigorará por 12 meses, a partir do primeiro dia seguinte a sua assinatura.

4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser

celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.

5.3. As alterações ao presente termo de adesão, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Os beneficiados pelo Programa Bolsa-Atleta prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta Aracruz, e, obrigatoriamente, ao término do bolsa atleta, no prazo de 30 (trinta) dias.

6.2 Os gastos da prestação de contas devem estar em conformidade com o item 1.2 do edital Bolsa-Atleta 2026: o valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa Atleta Aracruz deverá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamentos e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta, pagamentos de técnicos e pagamento de mensalidades de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física. Estes gastos deverão ser apresentados conforme ficha financeira disponibilizada no anexo do edital e deste termo de adesão.

6.3 A prestação de contas deverá conter:

1) Declaração própria, ou do pai ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título do Bolsa-Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta ou paratleta beneficiado com sua manutenção desportiva;

2) Relatório fotográfico das competições e treinamentos que participou;

3) Ficha Financeira de Gastos Mensal.

6.4. Caso, ao final do pagamento da última parcela, o bolsista não tenha utilizado todo o valor recebido da bolsa, deverá realizar a devolução do saldo restante.

6.5. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos no item 6.1 e 6.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio do Diário Oficial – DOM/ES, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, recorrer da decisão ou sanar as irregularidades existentes.

6.6. Superado o prazo previsto no item 6.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício (bolsa) será extinto, por meio de decisão motivada da SEMESP, com o ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial – DOM/ES.

6.7. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange a aprovação da prestação de contas serão publicadas no Diário Oficial – DOM/ES e divulgadas no sítio institucional da SEMESP/PMA, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.

6.8. Compete a Comissão de Avaliação apreciar a prestação de contas apresentada pelo beneficiário no prazo de até 150 dias da data de seu recebimento, prorrogável justificadamente por igual período, devendo a decisão ser ratificada ou não pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I – O ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa-Atleta;

II – O ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III – O ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA for condenado, por meio de decisão irrecurável, por uso de “doping”;

IV – For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V – Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

VI – A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou

materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão.

7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas e sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As decisões proferidas pela SEMESP serão publicadas no Diário Oficial – DOM/ES e/ou divulgadas no sítio institucional da SEMESP/PMA.

8.2. Das decisões proferidas pela SEMESP, poderá o ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial – DOM/ES, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos via processo administrativo, através de protocolo no site da Prefeitura Municipal de Aracruz, destinado à Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta Aracruz dentro do prazo regulamentar.

8.4. Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua interposição.

8.5. Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou não a decisão proferida.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial – DOM/ES e/ou divulgado no sítio institucional da SEMESP/PMA.

8.8. A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA/PARATLETA/SURDOATLETA beneficiado e o Município, por meio da SEMESP.

8.9. Fica eleito o foro do Juízo de Aracruz/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

Aracruz/ES, __de __ 2026.

SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atleta ou Representante

ANEXO XI – EDITAL 01/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) a utilizar sua imagem e/ou nome, para fins de divulgação das atividades e propaganda do programa Bolsa-Atleta Aracruz 2026, podendo, para tanto, reproduzi-la e/ou divulgá-la pela internet, mídia eletrônica, por jornais, revistas, folders, bem como por todo e qualquer material e veículo de comunicação, público e/ou privado, e por parceiros, com finalidade informativa e de utilidade pública, por tempo indeterminado. O cedente declara ainda que não há nada a ser reclamado, a título de direitos conexos; referentes ao uso de sua imagem e/ou nome. A presente autorização é concedida a título gratuito.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS e ANO.

Assinatura do cedente ou responsável legal

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

ANEXO XII – EDITAL 01/2026

CHECKLIST - A

CATEGORIA INTERNACIONAL

Segue checklist com numeração de documentos indicados conforme Edital Bolsa-Atleta Aracruz nº 01/2026 para conferência dos documentos que deverão ser enviados.

Descrição	Atendido
I - Ficha de inscrição devidamente preenchida – Anexo I-A;	
II - Cópia do documento de identidade do requerente e do representante legal (quando atleta menor de idade);	
III - Cópia do CPF do requerente e do representante legal (quando atleta menor de idade);.	
IV - Comprovante de residência fixa (atual) nos moldes exigidos no Edital (Item 11 e seguintes)	
V – Declaração de Residência (Anexo VII) do candidato declarando, sob as penas da lei, de que possui residência fixa no município há no mínimo 01 (um) ano OU; Declaração expedida por entidade de prática desportiva atestando que o atleta, paratleta e surdoatleta participa efetivamente de campeonatos e eventos oficiais representando o município, neste mesmo período (com comprovação) – devendo obrigatoriamente constar tal informação no Anexo III, “h” ou Anexo IV, “g”.	
VI - Declaração de Utilização de Recursos Públicos Municipais (Anexo VI)	
VII - Declaração da entidade nacional de administração do desporto (Confederação) – Anexo IV, da respectiva modalidade;	
VIII – Termo de Autorização de uso de imagem (Anexo X)	
IX - Autorização para participação no programa Bolsa-Atleta Aracruz (quando atleta menor de idade) – Anexo V.	
X – Declaração de Conhecimento do Cumprimento dos Requisitos – Anexo II	
XVII - Procuração original (se necessário).	

ANEXO XIII – EDITAL 01/2026

CHECKLIST - B

CATEGORIA NACIONAL

Segue checklist com numeração de documentos indicados conforme Edital Bolsa-Atleta Aracruz Nº 01/2026 para conferência dos documentos que deverão ser enviados.

Descrição	Atendido
I - Ficha de inscrição devidamente preenchida – Anexo I-A;	
II - Cópia do documento de identidade do requerente e do representante legal (quando atleta menor de idade);	
III - Cópia do CPF do requerente e do representante legal (quando atleta menor de idade);.	
IV - Comprovante de residência fixa (atual) nos moldes exigidos no Edital (Item 11 e seguintes)	
V – Declaração de Residência (Anexo VII) do candidato declarando, sob as penas da lei, de que possui residência fixa no município há no mínimo 01 (um) ano OU; Declaração expedida por entidade de prática desportiva atestando que o atleta, paratleta e surdoatleta participa efetivamente de campeonatos e eventos oficiais representando o município, neste mesmo período (com comprovação) – devendo obrigatoriamente constar tal informação no Anexo III, “h” ou Anexo IV, “g”.	
VI - Declaração de Utilização de Recursos Públicos Municipais (Anexo VI)	
VII - Declaração da entidade nacional de administração do esporte (Confederação) – Anexo IV, da respectiva modalidade;	
VIII – Termo de Autorização de uso de imagem (Anexo X)	
IX - Autorização para participação no programa Bolsa-Atleta Aracruz (quando atleta menor de idade) – Anexo V.	
X – Declaração de Conhecimento do Cumprimento dos Requisitos – Anexo II	
XVII - Procuração original (se necessário).	

CHECKLIST - C**CATEGORIA ESTADUAL**

Descrição	Atendido
I - Ficha de inscrição devidamente preenchida – Anexo I-A;	
II - Cópia do documento de identidade do requerente e do representante legal (quando atleta menor de idade);	
III - Cópia do CPF do requerente e do representante legal (quando atleta menor de idade);.	
IV - Comprovante de residência fixa (atual) nos moldes exigidos no Edital (Item 11 e seguintes)	
V – Declaração de Residência (Anexo VII) do candidato declarando, sob as penas da lei, de que possui residência fixa no município há no mínimo 01 (um) ano OU; Declaração expedida por entidade de prática desportiva atestando que o atleta, paratleta e surdoatleta participa efetivamente de campeonatos e eventos oficiais representando o município, neste mesmo período (com comprovação) – devendo obrigatoriamente constar tal informação no Anexo III, “h” ou Anexo IV, “g” .	
VI - Declaração de Utilização de Recursos Públicos Municipais (Anexo VI)	
VII - Declaração da entidade estadual de administração do desporto no Espírito Santo (Federação) – Anexo III, da respectiva modalidade	
VIII – Termo de Autorização de uso de imagem (Anexo X)	
IX - Autorização para participação no programa Bolsa-Atleta Aracruz (quando atleta menor de idade) – Anexo V.	
X – Declaração de Conhecimento do Cumprimento dos Requisitos – Anexo II	
XVII - Procuração original (se necessário).	